

SSP-SP, Técnico de Apoio Agropecuário IV, Efetivo, lotado no EDA de Itapetininga, sendo o primeiro nominado Presidente da CAP.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos de apuração, inclusive para elaboração do relatório final, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Portaria CDA - 29, de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de conduta irregular de servidor no EDA de Sorocaba, conforme fatos elencados no SAA-PRC-2021/06602.

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPecuária, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA, nos termos dos artigos 264 e 265, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ambos alterados pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de Junho de 2003, a instauração de Procedimento Averiguatório nos termos do Processo SAA nº 10.484/2019, quais sejam, dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de conduta irregular de servidor no EDA de Sorocaba, conforme fatos elencados no SAA-PRC-2021/06602.

Para tanto DESIGNA a Comissão de Apuração Preliminar - CAP, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos e que será formada pelos servidores Maristela Neves da Conceição, RG nº 11.683.885-1/SSP-SP, Assistente Agropecuário IV, e, Erasmo de Paula Silva, RG nº 17.137.271-2/SSP-SP, Técnico de Apoio Agropecuário IV, ambos efetivos e lotados no EDA de Registro, sendo o primeiro nominado Presidente da CAP.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos de apuração, inclusive para elaboração do relatório final, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Portaria CDA - 30, de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de uso irregular de veículo oficial no EDA de Sorocaba, conforme fatos elencados no SAA-PRC-2021/06603.

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPecuária, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA, nos termos dos artigos 264 e 265, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ambos alterados pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de Junho de 2003, a instauração de Procedimento Averiguatório nos termos do Processo SAA nº 10.484/2019, quais sejam, dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de uso irregular de veículo oficial no EDA de Sorocaba, conforme fatos elencados no SAA-PRC-2021/06603.

Para tanto DESIGNA a Comissão de Apuração Preliminar - CAP, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos e que será formada pelos servidores Maristela Neves da Conceição, RG nº 11.683.885-1/SSP-SP, Assistente Agropecuário IV, e, Erasmo de Paula Silva, RG nº 17.137.271-2/SSP-SP, Técnico de Apoio Agropecuário IV, ambos efetivos e lotados no EDA de Registro, sendo o primeiro nominado Presidente da CAP.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos de apuração, inclusive para elaboração do relatório final, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Portaria CDA - 31, de 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de furto e danos ao patrimônio na IDA de São Joaquim da Barra, do EDA de Orliândia, conforme fatos elencados nos autos SAA-PRC-2021/03444.

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPecuária, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA, nos termos dos artigos 264 e 265, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ambos alterados pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de Junho de 2003, a instauração do Procedimento Averiguatório nos termos do Processo SAA nº 10.484/2019, quais sejam, dispõe sobre averiguar eventual ocorrência de furto e danos ao patrimônio na IDA de São Joaquim da Barra, do EDA de Orliândia, conforme fatos elencados nos autos SAA-PRC-2021/03444.

Para tanto DESIGNA a Comissão de Apuração Preliminar - CAP, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos e que será formada pelos servidores PAULO ANTÔNIO FADIL, RG nº 9.231.391-7 - SSP/SP, Assistente Agropecuário IV, e, PAULO FRANCISCO DA SILVA, RG. nº 15.464.371-3, Agente de Apoio Agropecuário IV, ambos efetivos e lotados no EDA de Ribeirão Preto, sendo o primeiro nominado Presidente da CAP.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos de apuração, inclusive para elaboração do relatório final, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SEDUC 66, de 29-2021

Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 62, de 20 de julho de 2021, que regulamenta o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 65.868, de 16 de julho de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, instituído pela Lei 17.372, de 26 de maio de 2021, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 65.868, de 16 de julho de 2021,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar dispositivos da Resolução SEDUC nº 62, de 20 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 4º que passa a vigorar com alterações no inciso III e com o acréscimo dos §§ 3º e 4º:

“III - residir, preferencialmente, em local próximo à unidade escolar, isto é, em raio de até 2 (dois) quilômetros da unidade;” (NR).

“§3º - O candidato que não residir em raio de até 2 (dois) quilômetros de uma escola estadual e que cumpra os demais critérios dispostos neste artigo poderá se inscrever em até 03 (três) escolas mais próximas de sua residência, sem prejuízo ao disposto nesta Resolução.

“§4º - Os beneficiários da Ação regulamentada por esta Resolução não farão jus ao recebimento de auxílio transporte, ainda que se encontrem na situação prevista no parágrafo anterior.” (NR).

II - o § 2º do artigo 13:

“§2º - Nos casos em que houver empate dos critérios de prioridade, a seleção do candidato dar-se-á pela data e hora de inscrição, tendo preferência a inscrição primeiramente realizada.” (NR).

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução SEDUC nº 62, de 20 de julho de 2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### CHEFIA DE GABINETE

#### Portaria da Chefe de Gabinete, de 28-7-2021

Diante do noticiado no expediente SEDUC-EXP-2020/177594, determino a instauração da devida e necessária Apuração Preliminar para investigar eventuais irregularidades no pregão eletrônico nº 001/CIMA/2016, oferta de compra 0803570000120160C0001, Processo SEDUC/733258/2018, e posterior contrato administrativo celebrado pela Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA, atual Coordenadoria de Informação, Evidência, Tecnologia e Matrícula - CITEM.

Para tanto, DESIGNO para constituir a Comissão de Apuração Preliminar os seguintes servidores: Fabio Liodi Matsunaga, RG nº 11.109.530, Executivo Público, classificado na Diretoria de Ensino Região Sul 3, e Anderson Portela Cardoso, RG nº 33.547.120-1, Executivo Público, classificado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

#### Despacho da Chefe de Gabinete, de 29-7-2021

Designação do Projeto UNESCO 914BRZ1077  
Institui a Comissão Técnica de Seleção para a contratação de consultor individual para elaboração de propostas das ementas e dos Planos de Aulas dos componentes da Eletiva “Educação Ambiental - Da Minha casa ao Rio” para os alunos dos 6º e 7º Anos, 8º e 9º e Ensino Médio da rede estadual de ensino de São Paulo, no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 - Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual.  
Designando os seguintes Servidores para compor a Comissão de Seleção de Consultor Individual referente ao Edital 10/2021 - TR 10/2021 - Eletiva “Educação Ambiental - Da Minha casa ao Rio” para os alunos dos 6º e 7º Anos, 8º e 9º e Ensino Médio da rede estadual de ensino de São Paulo - perfil consultor especialista em educação ambiental.

I - Adriana dos Santos Cunha - RG 32.609.807-0  
II - Robson Cleber da Silva - RG 32.199.179-5  
III - Mariana Martins Lemes - RG 47.073.975-7  
IV - Lucas Pereira Sperandio - RG 39.996.603-1 (suplente)  
Compete à Comissão Técnica de Seleção:  
I- Realizar a análise dos currículos;  
II - Realizar o processo de entrevistas dos candidatos classificados;  
III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;  
IV - Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### Portaria CEE-GP 293, de 29-07-2021

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e do Parecer CEE 185/2021, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 28-07-2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Instituto Educacional Crepaldi / Hortolândia - SP, para administrar educação a distância, em sua sede localizada na Rua Zacharias Costa Camargo, 310, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia - SP.

Parágrafo único. Deve a Instituição credenciada submeter-se ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE 138/2016 junto à Diretoria de Ensino Região Sumaré e respectiva supervisão, consante dispõe a Deliberação CEE 163/2018, que altera e acrescenta dispositivos na Deliberação CEE 97/2010.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade EaD.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar e os Planos de Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, - modalidade a distância.

Art. 4º - A Diretoria de Ensino Região Sumaré deverá publicar ato prévio da instalação dos cursos ora autorizados e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

Art. 5º - O credenciamento e a autorização, ora concedidos, são válidos pelo prazo de cinco anos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Retificação do D.O. de 29-07-2021

Em Portaria CEE-GP 291, de 28-07-2021, Art. 1º, leia-se: Processo CEE 2021/00232.

### ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”**

RETIFICANDO a publicação do DOE de 28/07/2021, na Portaria de Autorização de 27/07/2021,

Onde se lê: Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEP) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – SEDUC-PRC-2021/32005 - “Formação Básica: Tecnologia - 1ª Edição/2021” – A todos os servidores do Quadro do Magistério (QM) e aos diretores de Núcleo Pedagógico do Quadro da Secretaria da Educação (QSE); Aos profissionais das redes municipais do Estado de São Paulo (Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar). É importante que os servidores estejam com o cadastro ativo na base da Secretaria Escolar Digital (SED), e não tenham sido aprovados em edições anteriores dos mesmos cursos - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem/ AVA EFAPE - A partir da data de publicação dessa portaria.

Leia-se: Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEP) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) – SEDUC-PRC-2021/32005 - “Formação Básica: Tecnologia - 2ª Edição/2021” – A todos os servidores do Quadro do Magistério (QM) e aos diretores de Núcleo Pedagógico do Quadro da Secretaria da Educação (QSE); Aos profissionais das redes municipais do Estado de São Paulo (Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar). É importante que os servidores estejam com o cadastro ativo na base da Secretaria Escolar Digital (SED), e não tenham sido aprovados em edições anteriores dos mesmos cursos - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem/ AVA EFAPE - A partir da data de publicação dessa portaria.

Homologando com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, indicação CEE 13/97 e § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os anexos/2021, referente ao Plano de Gestão do quadriênio 2020 a 2023 da E.E. Jose Candido de Souza (CIE 003475), situado à Rua Diana, 1070, Pompeia, CEP 05019-00, São Paulo/SP.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/07/2021 Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos Protocolados:

SEDUC-EXP-2021/314652, que os estudos realizados no exterior por Ivan Cossio Via, RNM G482947-K, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental – Anos Finais.

SEDUC-EXP-2021/318012, que os estudos realizados no exterior por Jean Carlos Quisque Cushuaman RNM F309774-G, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

SEDUC-EXP-2021/320200, que os estudos realizados no exterior por Manuela Aleixo, RG 54.218.784-X/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

SEDUC-EXP-2021/318003, que os estudos realizados no exterior por Caio Ladislau Rodrigues, RG 67.115.127-7/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a deliberação CEE 18/86 a vida escolar de Denis Dias da Rocha R.G 15.733.161-1/SP, concluinte de 1982 - Ensino de 1º Grau - Modalidade: Suplência no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2,4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

DE Sorocaba - Alan Rodrigues de Souza - RG 26.238.959-9  
Dias: 11, 12, 25 e 26 de agosto de 2021 Horário: das 9h às 18h

Local: Virtual

Endereço: Teams

Não há pagamento de transporte e diária

**COORDENADORIA PEDAGÓGICA**

**CAPACITAÇÃO Nº 45/2021**

Portaria COPED, de 29/07/2021

Convocando os profissionais abaixo relacionados para participar colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do estudante e do professor – Ciências da Natureza, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Público-alvo: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE José Bonifácio - Ana Claudia Martins Cossini - RG 22.858.948-4

DE São Roque - Cristiane Marani Coppini - RG 26.220.734-5

DE Bauru - Deysielle Inês Draeger - RG 56.039.965-0

DE Sul 1 - Jefferson Heleno Tsuchiya - RG 256423088

DE Tupã - José Rubens Antoniazzi Silva - RG 44.807.852-1

DE Registro - Laura Camargo de Andrade Xavier - RG 15943727-1

DE Sorocaba - Luis Roberto Rodrigues de Mattos - RG 15.938.637-8

DE São Vicente - Marcelo da Silva Alcântara Duarte - RG 22.114.356

DE Taubaté - Roxane Lopes de Mello Dias - RG 20.388.812-1

Dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de agosto Horário: das 9h às 18h

Local: Virtual

Endereço: Teams

Não há pagamento de transporte e diária

### COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

#### Portaria Nº 039/2021, de 29 de julho de 2021.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo licitatório SEDUC-PRC-2020/32922 - Processo de compra SEDUC-PRC-2021/30414 - Contrato nº: 039/DAESC/2021):

I - Gestor Sílvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;

II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;

III - Fiscal responsável CELOG Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;

IV - Fiscal responsável CELOG Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9 cargo Assessor Técnico III;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrá-las em Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Chamada Pública nº: 004/CP/2020

Processo Licitação: SEDUC-PRC-2020/32922

Processo Compra: SEDUC-PRC-2021/30414

Contrato: 039/DAESC/2021

Contratante: CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Contratado: Cooperativa Dália Alimentos Ltda

Valor: R\$ 25.859.815,80

Data da assinatura do contrato: 28/07/2021

Programa de Trabalho: 12368081561720000

Fonte: 005003135

Natureza da Despesa: 33903010

Parecer C/SE Nº: 835/2020 de 28/08/2020

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Portaria da Coordenadora, de 29-07-2021

DECLARANDO VAGO,

o cargo de Assessor II, SQC-I-QSE, classificado no Centro de Transportes do Departamento de Administração, desta Pasta, provido por, Adélia Maria Lourenço, RG 15.616.028-6, em virtude de seu falecimento ocorrido em 15/06/2021 (P. SEDUC-EXP-2021/326733).

### DIRETORIAS DE ENSINO

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

##### Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 29/07/2021

Homologando com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, indicação CEE 13/97 e § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os anexos/2021, referente ao Plano de Gestão do quadriênio 2020 a 2023 da E.E. Jose Candido de Souza (CIE 003475), situado à Rua Diana, 1070, Pompeia, CEP 05019-00, São Paulo/SP.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/07/2021 Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos Protocolados:

SEDUC-EXP-2021/314652, que os estudos realizados no exterior por Ivan Cossio Via, RNM G482947-K, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental – Anos Finais.

SEDUC-EXP-2021/318012, que os estudos realizados no exterior por Jean Carlos Quisque Cushuaman RNM F309774-G, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

SEDUC-EXP-2021/320200, que os estudos realizados no exterior por Manuela Aleixo, RG 54.218.784-X/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

SEDUC-EXP-2021/318003, que os estudos realizados no exterior por Caio Ladislau Rodrigues, RG 67.115.127-7/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a deliberação CEE 18/86 a vida escolar de Denis Dias da Rocha R.G 15.733.161-1/SP, concluinte de 1982 - Ensino de 1º Grau - Modalidade: Suplência no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2,4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

##### Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 034 de 29/07/2021

Dispõe sobre Mudança de Endereço

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/27747, de 21/06/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino ESCOLA SAÚDE (CÓD. CIE 314511), mantida por Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saúde LTDA CNPJ nº 03.849.236/0001-95, autorizada a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste de 18/04/2007, publicado DOE de 19/04/2007, até então situada à Rua Orissanga, 351, Mirandópolis, CEP: 04052-030, SP, passa a ser situada à Rua Guapiçaquê, 151, Mirandópolis, CEP 04024-020, São Paulo, SP.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autorizada pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste de 18/04/2007, publicado DOE de 19/04/2007.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

### ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

#### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LESTE 2

##### Portaria do Diretor de Escola, de 29-07-2021

EE Prof. Arlindo Pinto da Silva

Tomando nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo

5º da Portaria CITEM, de 25/09/2020, o Histórico Escolar 2º Grau - Certificado de Conclusão do 3º ano do 2º Grau, no ano letivo de 2005, em nome de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, RG 37.051.829-9, pretensamente expedido pela EE Prof. Arlindo Pinto da Silva.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

##### Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009

Chamada Pública nº 003/CP/2020

Processo de Chamada Pública: SEDUC-PRC-2020/11262

Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/32354

Contrato: 25/2021

</